

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/CP/AT/2026

PROGRAMA DO CONCURSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE GRUPO GERADOR PARA O CPD

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1.º - Identificação do concurso.....	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento	3
Artigo 5.º - Parecer prévio/autorizações	3
Artigo 6.º - Esclarecimentos retificações e alterações das peças do concurso.....	4
Artigo 7.º - Leilão eletrónico.....	4
CAPÍTULO II – PROPOSTA E AVALIAÇÃO	4
Artigo 8.º - Prazo e modo de apresentação das propostas	4
Artigo 9.º - Documentos da proposta	4
Artigo 10.º - Critério de adjudicação.....	5
Artigo 11.º - Critério de desempate.....	5
Artigo 12.º - Relatório preliminar	5
Artigo 13.º - Audiência prévia	6
Artigo 14.º - Relatório final.....	6
CAPÍTULO III – ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.....	6
Artigo 15.º - Notificação da decisão de adjudicação	6
Artigo 16.º - Documentos de habilitação	6
Artigo 17.º - Redução do contrato a escrito	7
Artigo 18.º - Caução.....	7
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
Artigo 19.º - Encargos	7
Artigo 20.º - Legislação aplicável	7

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º- Identificação do concurso

1. O presente concurso público tem por objeto a formação de contrato referente à aquisição de serviços de aluguer de Grupo Gerador para o CPD.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 31121000-0, Grupos geradores, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, sito na Rua da Prata, n.º 20 – 22, 1149-027 Lisboa, com o endereço eletrónico dscpl-dc@at.gov.pt
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica acinGov, através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sita na Rua da Prata, n.º 20 – 22, 1149-027 Lisboa, das 10h00 às 12h00 horas e das 14h30 às 16h00 horas, desde o dia da publicação do anúncio.

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por despacho da Sra. Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros da AT, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do Despacho n.º 3878/2026, de 17 de março, publicado no DR n.º 59, 2.ª Série, de 25 de março de 2026.

Artigo 4.º- Fundamento do procedimento

O presente procedimento é efetuado ao abrigo de concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º - Parecer prévio/autorizações

Para efeitos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP, o presente procedimento obteve despacho favorável da Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais (58/2026-XXV-SEAF), datado de 28/04/2026, ao abrigo do n.º 4 do artigo 15.º da LOE 2026, da dispensa do disposto no n.º 1 e 3 do mesmo artigo, com vista a celebração de contrato de aquisição de serviços com objeto diferente do contrato vigente em 2025.

Artigo 6.º- Esclarecimentos retificações e alterações das peças do concurso

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica acinGov, através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/> utilizada pela AT, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Até ao termo do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do concurso por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. As retificações e os erros e omissões são da competência do órgão competente para a decisão de contratar e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número 2, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações aos interessados que os solicitaram, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas no concurso e proceder-se-á à sua disponibilização na identificada plataforma eletrónica utilizada pela AT.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º- Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

CAPÍTULO II – PROPOSTA E AVALIAÇÃO**Artigo 8.º- Prazo e modo de apresentação das propostas**

1. A apresentação das propostas deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 23:59, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 136.º do CCP.
 - b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica acinGov, através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 9.º- Documentos da proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), previsto no art.º 1 do Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, (<https://ec.europa.eu/tools/espd/filter?lang=pt>).
 - b) Documentos que, em função do objeto a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
2. Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, procuração e outros), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
 3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.
 4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
 5. Os preços são indicados em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
 6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 10.º- Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, cujo o preço ou custo é o único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 11.º- Critério de desempate

No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas, o desempate de propostas será efetuado por sorteio de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74º do CCP, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 12.º- Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 13.º- Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 14.º- Relatório final

1. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CAPÍTULO III – ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**Artigo 15.º- Notificação da decisão de adjudicação**

1. A decisão de adjudicação é comunicada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º.

Artigo 16.º- Documentos de habilitação

1. O(s) adjudicatário(s) deve(m) apresentar, na plataforma acinGov, através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:
 - Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência);
 - Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - Certidão comercial atualizada;
 - Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;

2. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 17.º- Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, de acordo com o previsto no do n.º 1 do artigo 94.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, sendo os respetivos encargos suportados pelo adjudicatário.

Artigo 18.º- Caução

Atendendo ao valor do contrato, não é exigível prestação de caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do disposta na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º- Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 20.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso será aplicável o Código dos Contratos Públicos e respetiva legislação regulamentar.